LEI MUNICIPAL N° 1.845, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Altera a redação dos arts. 194 e 195 e revoga os arts. 196 a 232 da Lei Municipal n° 1.690/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° É alterada a redação dos artigos 194 e 195 da Lei Municipal n° 1.690/2003, do Título VII - da SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - Capítulos I, II e III - Da Previdência dos Servidores, que passa a ser a seguinte redação:

Título VII

DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

Capítulo Único

DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

I - O artigo 194, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 194 - O Regime de Previdência Social dos Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo é o estabelecido em Regime Próprio de Previdência do Município, estabelecido em lei específica que dispõe sobre o RPPS e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, F.P.S." NR.

II – O artigo 195, passará a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os Incisos I e II:

"Art. 195 - O Regime de Previdência Social dos ocupantes, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão e dos servidores contratados temporariamente é o estabelecido pela Constituição e pela Legislação Federal pertinente". NR.

Art. 2° São revogados os arts. 196 a 232 da Lei Municipal n° 1.690/2003, cujas regras passam a ser regida pela Lei Específica do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, RS, aos 27 de abril de 2006.

SANDRO ROBERTO SCHLINDWEIN
Vice-Prefeito Municipal em Exercício no Cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração